



# Boletim Administrativo Eletrônico

BAE

Nº 1.915 de 20 de dezembro de 2024  
Edição Semanal



## APRESENTAÇÃO

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2017, Portaria Nº 73, de 08 de fevereiro de 2023, versão atualizada e Decreto nº 10.139/2019, de 28 de novembro de 2019.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

**Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos - CGLOG**

**Boletim Administrativo Eletrônico - BAE**

[boletim.eletronico@iphan.gov.br](mailto:boletim.eletronico@iphan.gov.br)

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A  
Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025  
Telefones: (61) 2024-6259 /2024 -6260 | Website: [www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br)

**Ministério da Cultura**

**Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN**

**Presidente**

*Leandro Antônio Grass Peixoto*

**Diretora do Departamento de Planejamento e Administração**

*Adriana Fátima Bortoli Araújo*

**Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial**

*Deyvesson Israel Alves Gusmão*

**Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização**

*Andrey Rosenthal Schlee*

**Diretora do Departamento de Articulação, Fomento e Educação**

*Márcia de Figueirêdo Lucena Lira*

**Diretor substituto do Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais**

*Daniel Borges Sombra*

**Coordenador-Geral de Logística, Convênios e Contratos**

*Lincon Rodrigo Henke*

# Sumário

<b>Atos da Presidência</b>	
Portarias.....	5-7
<b>Atos do Departamento de Planejamento e Administração</b>	
Portarias.....	8-11
<b>Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoa</b>	
Edital .....	12
Portaria.....	13
<b>Atos das Superintendências</b>	
Superintendência do IPHAN no Estado de Alagoas .....	14
Superintendência do IPHAN no Estado do Ceará .....	15
Superintendência do IPHAN no Estado do Maranhão.....	16-21
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro.....	22
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio Grande do Norte.....	23-26
Superintendência do IPHAN no Estado de São Paulo.....	27-28

.....Esta edição completa do BAE é composta de 28 páginas.....

## Atos da Presidência

PORTARIA IPHAN Nº 208, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Delega competência à Superintendente do Iphan no Estado de Santa Catarina, para assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan e a empresa Jazida Eckert Ltda., relativo ao Processo Administrativo nº 01510.000980/2015-48.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, considerando a Portaria de Pessoal da Casa Civil nº 478, de 13 de janeiro de 2023; e o disposto no § 1º do art. 3º da Portaria Iphan nº 159, de 11 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Delegar competência à Superintendente do Iphan no Estado de Santa Catarina, ou seu substituto(a) legal, para, observadas as disposições legais e regulamentares, assinar o Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan e a empresa Jazida Eckert Ltda., no âmbito do Processo Administrativo nº 01510.000980/2015-48, em virtude da presença de dois sítios arqueológicos na área diretamente afetada pelo empreendimento Jazida de Areia Quartzosa Eckert, que evidenciam o potencial arqueológico da região, e considerando que áreas contíguas aos sítios, com características semelhantes, foram descaracterizadas, configurou-se um dano presumido.

Art. 2º Todos os atos praticados pela Superintendente do Iphan no Estado de Santa Catarina, no uso das competências aqui delegadas, deverão estar devidamente autuados no Processo Administrativo nº 01510.000980/2015-48.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

PORTARIA IPHAN Nº 209, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Delega competência à Superintendente do Iphan no Estado do Paraná, para assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan e a empresa Empreendimentos Imobiliários Greenville Ltda., relativo ao Processo Administrativo nº 01508.000339/2018-03.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, e o processo SEI nº 01508.000339/2018-03, resolve:

Art. 1º Delegar competência à Superintendente do Iphan no Estado do Paraná, ou seu substituto legal, para, observadas as disposições legais e regulamentares, assinar o Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Iphan e a empresa Empreendimentos Imobiliários Greenville Ltda., no âmbito do Processo Administrativo nº 01508.000339/2018-03, em razão do dano presumido causado ao patrimônio arqueológico no âmbito da instalação do Empreendimento Residencial Green Ville.

Art. 2º Todos os atos praticados pela Superintendência do Iphan no Estado do Paraná, no uso das competências aqui delegadas, deverão estar devidamente autuados no Processo Administrativo nº 01508.000339/2018-03.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

PORTARIA IPHAN Nº 220, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico e Nacional (Iphan) para o exercício de 2025.

**O PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 18 do Anexo I do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, a Portaria Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, e considerando as deliberações da Diretoria Colegiada, tendo em vista o disposto nos artigos 7º a 9º da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, conforme constante dos autos do Processo nº 01450.007642/2024-80, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) e seus anexos, para o exercício de 2025, no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

## Atos do Departamento de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 183, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

**A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 1.239, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 22 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuarem como fiscal setorial titular e fiscal setorial substituto na execução do Contrato nº 20/2024, celebrado entre esta autarquia e a empresa **ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, CNPJ/MF nº 01.099.686/0001-82, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de apoio administrativo para atender às necessidades da Sede do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional Iphan - conforme Processo SEI nº 01450.0048592024-38:

UNIDADE	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE
PRESIDÊNCIA	Fiscal Setorial - Titular	Paulo Fabrício Dorneles de Oliveira	**635**
	Fiscal Setorial- Titular - substituto	Liliane Rodrigues de Araújo	**988**
Auditoria Interna	Fiscal Setorial - Titular	Joaria Mendes de Moura	**123**
	Fiscal Setorial- Titular - substituto	Whitney Santos Cabral	**527**
Corregedoria	Fiscal Setorial - Titular	Suelen Botelho de Almeida A. Notaro	**859**
	Fiscal Setorial- Titular - substituto	Ana Julia Mendes Oliveira	**447**
Ouvidoria-Geral	Fiscal Setorial - Titular	Luciano Siqueira Cortez	**265**
DPI	Fiscal Setorial - Titular	Diego da Hora Simas	**781**
	Fiscal Setorial- Titular - substituto	Deyvesson	**419**
CGPS/DPI	Fiscal Setorial - Titular	Alessandra Rodrigues Lima	**185**
	Fiscal Setorial- Titular - substituto	Rafael Belló Klein	**286**
CGIR/DPI	Fiscal Setorial - Titular	Diana Dianovsky	**030**



	Fiscal Setorial- Titular - substituto	Marina Duque Coutinho de Abreu Lacerda	**219**
COASPAR	Fiscal Setorial - Titular	Januária Maia Araújo	**653**
CGCOM	Fiscal Setorial - Titular	Fernanda Martins de Freitas	**313**
	Fiscal Setorial- Titular - substituto	Alexandre Bandeira de Mello S. da Figueira	**557**
DEPAM	Fiscal Setorial - Titular	Andrey Rosenthal Schlee	**007**
	Fiscal Setorial- Titular - substituto	Cátia Valéria L. da Silva	**6285**
DAEI	Fiscal Setorial - Titular	Múcio Bonifácio Guimarães Filho	**822**
	Fiscal Setorial- Titular - substituto	Nacelle Freire da Silva	**411**
DAFE	Fiscal Setorial - Titular	Bruna da Silva Ferreira	**309**
	Fiscal Setorial- Titular - substituto	Marcela Maris Lima Siqueira Sousa	**773**
CDP	Fiscal Setorial - Titular	Odilé Maria Moraes Viana de Souza	**354**
	Fiscal Setorial - Titular - substituta	Regina Márcia Santana	**995**
CNL	Fiscal Setorial - Titular	Herbert Moura Rego	**207**
	Fiscal Setorial- Titular - substituto	Eric Lemos Pereira Faustino	**771**
CNA	Fiscal Setorial - Titular	Paulo Victor Maracaipes da Silva	**258**
	Fiscal Setorial- Titular - substituto	Ludiane das Chagas Vilela	**282**
COGEP	Fiscal Setorial - Titular	Renata Rodrigues Barros Rocha	**350**
	Fiscal Setorial- Titular - substituto	Andressa da Silva Barbosa	**708**
CGPLAN	Fiscal Setorial - Titular	Sérgio Henrique Nunes Vieira	**229**
	Fiscal Setorial- Titular - substituto	Maria Angélica dos Santos Araujo	**978**
CGTI	Fiscal Setorial - Titular	Américo Arantes Ferreira Nogueira	**263**
	Fiscal Setorial- Titular - substituto	André Megale Melo	**757**
DPA	Fiscal Setorial - Titular	Lorena Teles F. S. Lima	**029*

Art. 2º A função da fiscalização setorial é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente

em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. Nesse sentido, caberá ao Fiscal Setorial as seguintes competências:

I - Acompanhar a qualidade e conformidade dos serviços prestados na unidade;

II - Registrar ocorrência na execução do Contrato, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada, e comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas;

III - Em caso de ausência de colaborador, requisitar cobertura com a antecedência cabível ao Gestor do Contrato;

IV - Emitir mensalmente relatório circunstanciado com ateste das Folhas de Ponto dos colaboradores que prestam serviços na unidade, a ser encaminhado ao Fiscal Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA BORTOLI

Diretora de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 184, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

**A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 1.239, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 22 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar como fiscal setorial a execução dos eventos, relacionados aos Contratos n.ºs 06/2024, 07/2024, 08/2024 e 09/2024, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de forma contínua, para viabilização de eventos, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura, sob demanda, na sede do IPHAN e nas Superintendências e Unidades Especiais - conforme Processo SEI nº 01450.006803/2023-37:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>Evento</b>
<b>Fiscal Setorial</b>	André Nogueira Brasil	**387**	Lançamento da Salvaguarda dos Modos de Fazer Queijo Minas Artesanal
<b>Fiscal Setorial</b>	Ana Paula da Rosa Leal	**302**	Cerimônia de Premiação do Prêmio Luiz de Castro Farias
<b>Fiscal Setorial</b>	Michele Correia Silva	**901**	Seminário de Preservação de Bens Móveis Integrados

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA BORTOLI

Diretora de Planejamento e Administração

**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO E ESTRATÉGICA DE PESSOAS**

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 126, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 01508.000953/2024-13

**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO  
COMISSIONADA EXECUTIVA - FCE 2.01**

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto no Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de novembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2023, e a Portaria de Pessoal IPHAN nº 215, de 03 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União, de 07 de maio de 2024, e considerando o que consta no **Processo Administrativo nº 01508.000953/2024-13**, que tornou pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para concessão de **1 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 2.01 de Assistente Técnico, na Divisão Técnica da Superintendência do IPHAN no Paraná**, torna público o resultado do referido processo seletivo, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	VICTOR REIS CHAVES ALVIM

LAIS BARROS GONÇALVES

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas substituta

COGEP/DPA/IPHAN

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 106, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

**A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS SUBSTITUTA, DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**, considerando o uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 215, de 03 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2024, e a Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2023, bem como o estabelecido no artigo 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no Processo Administrativo SEI 01403.000227/2020-37, resolve:

Art.1º Conceder, a contar de 28 de novembro de 2024, à servidora Maria Sônia de Oliveira, matrícula SIAPE 0224562, Classe “S”, Padrão III, ocupante do cargo de Assistente Administrativo III, em exercício na Divisão Administrativa da Superintendência do IPHAN no estado de Alagoas, Horário Especial de 4 horas para servidora com familiar/dependente portador de deficiência, sem compensação de carga horária, em conformidade com o §3º, do artigo 98, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Lei nº 13.370, de 12 de dezembro de 2016.

Art.2º O familiar/dependente da servidora deverá ser submetido à reavaliação, considerando que o laudo médico pericial determinou o afastamento até 28 de novembro de 2026.

LAIS BARROS GONÇALVES

Coordenadora - Geral substituta de Gestão Estratégica de Pessoas

## Atos das Superintendências

### SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE ALAGOAS

Portaria IPHAN-AL Nº 33, de 16 de dezembro de 2024

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 1.031, de 24 de agosto de 2023, publicada no D.O.U nº 163, Seção 2, art. 13 do Decreto 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado em 19 de agosto de 2022, no DOU e considerando a publicação da Orientação Administrativa Nº 03/2019/DPA/IPHAN, publicado no BAE Nº 1.451 de 6/9/2019, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Sandro Gama de Araújo, matrícula SIAPE nº 1534935, para, sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar a execução do Termo de Compromisso (5845452) Transferegov.br nº 961297 que entre si celebram o Iphan e o Município de Maceió com a finalidade de elaboração do projeto de contratação de projetos técnicos para restauro do complexo cultural Théo Brandão - Maceió/AL conforme resolução CGPAC nº 2, número da proposta Transferegov.br: 7449/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Administrativo Eletrônico.

João Ademar Sena Alves Júnior

Superintendente do IPHAN-AL

## **SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO CEARÁ**

**PORTARIA IPHAN-CE Nº 009, DE 18 DEZEMBRO DE 2024**

**A Superintendente do IPHAN no Ceará**, no uso das atribuições, de acordo com a Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, publicada no Diário Oficial da União de 01 de dezembro de 2023, da Presidência do IPHAN, da Portaria de Pessoal MINC nº 1.261, de 12 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor abaixo, para, sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de engenharia para adequação das salas do servidor de TI e Laboratório de Restauração do IPHAN/CE, conforme Nota de Empenho 2024NE000039, firmado entre a Superintendência do IPHAN no Ceará e a empresa Guerra Pinto Engenharia e Comércio Ltda, CNPJ nº 09.485.475/0001-90. Processo 01496.000519/2024-10.

- Alexandre José Martins Jacó - Siape nº 1534751.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CRISTIANE DE ANDREDE BUCO**

**Superintendente do IPHAN no Ceará**

## SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA IPHAN-MA Nº 24, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 01 de dezembro de 2023 e Decreto 11.178/2022, resolve:

Art 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização no âmbito da Superintendência do IPHAN/MA através da Dispensa de Licitação nº 90003/2024 cujo objeto é a prestação de serviços da Empresa VAREJAO GALB LTDA inscrita no CNPJ nº 39.759.081/0001-43, conforme processo 01494.000525/2024-89, para fornecimento de 540 (quinhentos e quarenta) garrações de Água Mineral Natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafão higienizado de polipropileno, ou similar, ambos transparentes, capacidade volumétrica 20 litros, com protetor superior e lacre de segurança, rotulado externamente com a composição química, prazo de validade e demais elementos que identifiquem a qualidade do produto atendendo as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC 173 /2006, portaria de consolidação nº 5, de 28/09/2017, do Ministério da Saúde e Abnt NBR nº 14.638/2011 e legislações correlatas. A empresa deverá fornecer em regime de comodato até 15 (quinze) garrações de 20 litros durante a vigência do contrato, para atender as necessidades da Superintendência do IPHAN/MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90003/2024 e seus anexos.

Gestor de Contrato Titular	André Ricardo Ribeiro Batista	SIAPE nº1820367
Gestor de Contrato Substituto	Camilla Regina Moreira Barros	SIAPE nº3128770
Fiscal Técnico-Administrativo Titular	Reginaldo de Jesus Correa Araujo	SIAPE nº 0456824
Fiscal Técnico -Administrativo Substituto	Arlete Costa Leite	SIAPE nº 0222993

Art 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lena Carolina Andrade Fernandes Ribeiro Brandão

Superintendente do IPHAN-MA



PORTARIA IPHAN-MA Nº 25, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 01 de dezembro de 2023 e Decreto 11.178/2022, resolve:

Art 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização no âmbito da Superintendência do IPHAN/MA através da Dispensa Eletrônica nº 90007/2024, conforme processo nº 01494.000594/2024-92, para efeito de contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio com fornecimento de material, teste hidrostático, instalados no Edifício Sede da Superintendência do IPHAN/MA para atender as necessidades da Superintendência do IPHAN/MA pela empresa APOLO EXTINTORES LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 44.245.278/0001-02.

Gestor de Contrato Titular	André Ricardo Ribeiro Batista	SIAPE nº1820367
Gestor de Contrato Substituto	Camilla Regina Moreira Barros	SIAPE nº3128770
Fiscal Técnico-Administrativo Titular	Reginaldo de Jesus Correa Araujo	SIAPE nº 0456824
Fiscal Técnico -Administrativo Substituto	Jorge Barbosa Ramos	SIAPE nº 0223352

Art 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lena Carolina Andrade Fernandes Ribeiro Brandão

Superintendente do IPHAN-MA

PORTARIA IPHAN-MA Nº 26, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 01 de dezembro de 2023 e Decreto 11.178/2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Messias Cutrim Veloso, matrícula SIAPE 0223942; José da Silva Freire Filho, matrícula SIAPE 2088254; Jorge Barbosa Ramos, matrícula SIAPE 0223352, para compor Comissão Anual de Inventário Físico-Financeiro de material de consumo e bens móveis, sob a presidência do primeiro e tendo o segundo como presidente-substituto, referente ao exercício de 2024, no âmbito da Superintendência do IPHAN no Maranhão e do Escritório Técnico do IPHAN/MA em Alcântara/MA.

Art. 2º No desempenho de suas funções, a Comissão de Inventário é competente para:

I - requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

II - identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de desfazimento para ciência da COADM/IPHAN-MA;

III - propor à Superintendente do IPHAN/MA a apuração de irregularidades constatadas;

IV - relacionar e identificar os bens permanentes que se encontram sem número de tombamento, plaqueta metálica ou outro tipo de etiqueta que comporta o número de patrimônio ou ainda, sem o devido registro e informar a COADM/IPHAN-MA para que tome as devidas providências necessárias para regularização;

V - solicitar o livre acesso em qualquer recinto para efetuar o levantamento e vistoria de bens.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lena Carolina Andrade Fernandes Ribeiro Brandão

Superintendente

Superintendência do IPHAN-MA

PORTARIA IPHAN-MA Nº 27, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 01 de dezembro de 2023 e Decreto 11.178/2022, resolve:

Art 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização no âmbito da Superintendência do IPHAN/MA conforme CONTRATO Nº 005-2024/IPHAN-MA assinado pela Empresa Elevadores Ômega LTDA., inscrita no CNPJ 21.685.637/0001-39, conforme processo nº 01494.000428/2024-96, que tem como objeto a prestação de serviços de modernização, manutenção preventiva, preditiva e corretiva de 01 (um) elevador marca Montele Elevadores instalado nas dependências da Sede do IPHAN-MA nas condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 005/2024 e seus anexos.

Gestor de Contrato Titular	André Ricardo Ribeiro Batista	SIAPE nº1820367
Gestor de Contrato Substituto	Camilla Regina Moreira Barros	SIAPE nº3128770
Fiscal Técnico-Administrativo Titular I	Ivan Gustavo Palhano Fraga	SIAPE nº3126627
Fiscal Técnico -Administrativo Titular II	Alexandre Costa Pereira	SIAPE nº3145112

Art 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lena Carolina Andrade Fernandes Ribeiro Brandão

Superintendente do IPHAN-MA

PORTARIA IPHAN-MA Nº 28, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 01 de dezembro de 2023, Decreto 11.178/2022 e considerando a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de Junho de 2024, resolve:

Art 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento, na forma da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, para a plena execução do Termo de Compromisso TRANSFEREGOV.BR Nº 962973, que entre si celebraram o IPHAN e o Estado do Maranhão, tendo como unidade executora a Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Maranhão, tendo por objeto a Contratação de projetos técnicos para o Restauro do Museu Histórico e Artístico do Maranhão - São Luis/MA, conforme detalhado no Plano de Trabalho., número da Proposta TRANSFEREGOV.BR: 8163/2024, Processo SEI nº 01450.005283/2024-26.

<b>Fiscal</b>	<b>Nome completo</b>	<b>Matrícula SIAPE nº</b>
Técnico Titular	Samara Regina Aguiar Moreira	3127384
Técnico Titular	Eduardo Nunes Raposo	3126631
Técnico Titular	Ivan Gustavo Palhano Fraga	3126627
Técnico Substituto	Antonio Willy Alves da Costa	3146030
Administrativo Titular	Camilla Regina Moreira Barros	3128770
Administrativo Substituto	Raimundo José Rodrigues de Sousa Roma	1096337

Art 2º Os fiscais técnicos titulares poderão agir isoladamente ou em conjunto.

Art 3º Os fiscais substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lena Carolina Andrade Fernandes Ribeiro Brandão  
Superintendente do IPHAN-MA

PORTARIA IPHAN-MA Nº 29, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 01 de dezembro de 2023, Decreto 11.178/2022 e considerando a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de Junho de 2024, resolve:

Art 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento, na forma da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, para a plena execução do Termo de Compromisso TRANSFEREGOV.BR Nº 962953, que entre si celebraram o IPHAN e o Estado do Maranhão, tendo como unidade executora a Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Maranhão, tendo por objeto a Contratação de projetos técnicos para Restauro do Museu Casa de Nhozinho - São Luís/MA, conforme detalhado no Plano de Trabalho, número da Proposta TRANSFEREGOV.BR: : 8162/2024, Processo SEI nº 01450.005281/2024-37.

<b>Fiscal</b>	<b>Nome completo</b>	<b>Matrícula SIAPE nº</b>
Técnico Titular	Mariana Fensterseifer da Silva	1122436
Técnico Titular	Eduardo Nunes Raposo	3126631
Técnico Titular	Ivan Gustavo Palhano Fraga	3126627
Técnico Substituto	Antonio Willy Alves da Costa	3146030
Administrativo Titular	Camilla Regina Moreira Barros	3128770
Administrativo Substituto	Raimundo José Rodrigues de Sousa Roma	1096337

Art 2º Os fiscais técnicos titulares poderão agir isoladamente ou em conjunto.

Art 3º Os fiscais substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lena Carolina Andrade Fernandes Ribeiro Brandão  
Superintendente do IPHAN-MA

**SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA IPHAN-RJ / IPHAN Nº 143, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

**SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, e alterações e Portaria nº 302, de 27 de julho de 2020, Resolve:

Art. 1º Designar como ponto focal do Comitê Gestor do Sítio Arqueológico Cais do Valongo e Eventos Institucionais no âmbito da Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Rio de Janeiro - IPHAN/RJ, os seguintes servidores:

I – Michele Correia da Silva - Matrícula SIAPE 2090158

II – Murilo Carvalho Pinho, Matrícula SIAPE 2089858- como substituto no Comitê do Sítio Arqueológico Cais do Valongo.

III – Leandro Salgueirinho de Oliveira - Matrícula SIAPE 3126154, como substituto para os Eventos Institucionais no âmbito da Superintendência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrícia Regina Corrêa Wanzeller

Superintendente da Superintendência do Iphan-RJ

## SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA IPHAN-RN Nº 26, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria de pessoal Minc nº 286, de 17 de maio de 2024, publicada no DOU de 20 de maio de 2024, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas e tendo em vista o disposto no caput do art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 3º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, no art. 17 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, de 30 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização referente ao Contrato nº 04/2024, Processo nº 01421.000148/2023-51, firmado entre esta autarquia e a empresa CADETE ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a Contratação de de serviços técnicos comuns de engenharia para manutenção na edificação sede da Superintendência do IPHAN, RN, situada à Av. Duque de Caxias, 158, Ribeira, Natal/RN:

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
ALLANA BARBOSA DE MEDEIROS CAMPIELO BARRETO	1088567	Gestora Titular
DIANA PAULA SOARES BARBOSA	2908468	Gestora substituta
IVANILDO SOARES DA SILVA	1465748	Fiscal Técnico Titular
LUANA HONÓRIO CRUZ	1691054	Fiscal Técnico substituto
RUTH VIVIANE DE SOUZA FERNANDES	2088908	Fiscal Administrativa Titular
FERNANDA LAÍS DE MATOS	1841614	Fiscal Administrativa substituta

Art. 2º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;



VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 4º Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 5º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOÃO GENTIL DE SOUSA NETO

Superintendente do Iphan no RN

PORTARIA IPHAN-RN Nº 27, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria de pessoal Minc nº 286, de 17 de maio de 2024, publicada no DOU de 20 de maio de 2024, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas e tendo em vista o disposto no caput do art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 3º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, no art. 17 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, de 30 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para atuar como Gestora Titular, no período de 02 de janeiro de 2025 a 26 de janeiro de 2025, sem prejuízo das suas atribuições, referente ao Contrato nº 02/2024, Processo nº 01421.000094/2021-61, firmado entre esta autarquia e a empresa FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – EPP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a conclusão da obra de restauro do prédio localizado à rua padre João Manoel, 520, cidade alta, em Natal/RN:

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE</b>	<b>FUNÇÃO</b>
RUTH VIVIANE DE SOUZA FERNANDES	2088908	Gestora Titular

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOÃO GENTIL DE SOUSA NETO  
Superintendente do Iphan no RN

**SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA IPHAN/SP Nº 26, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO - IPHAN/SP**, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 679, DE 26 DE ABRIL DE 2023, publicada no Diário Oficial da União em 27 de Abril de 2023, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria nº 56, de 13 de dezembro de 2022, da Presidência do IPHAN, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização, sem prejuízo de suas atribuições para acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 15/2024, celebrado entre esta autarquia e a empresa AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDAs, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.698.091/0005-90, para contratação de serviços de almoxarifado virtual para Sede da Superintendência do IPHAN em São Paulo, conforme Processo SEI nº 01450.009310/2024-30.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Ricardo Augusto dos Santos Reis	0224130	Fiscal Administrativo Titular
Maria Helena de Paula	0223393	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Danilo de Barros Nunes

Superintendente do IPHAN no Estado de São Paulo

## TERMO DE RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA IPHAN/SP Nº 25, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024, publicada no BAE Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.914 Edição Semanal de 13 de dezembro de 2024

onde se lê:

I - Anderson Luiz Félix de Sá, Matrícula 3126326, Fiscal Administrativo Substituto

leia –se:

I - Anderson Luiz Félix de Sá, Matrícula 3126326, Fiscal Técnico Substituto

Danilo de Barros Nunes

Superintendente